	AVISO GERAL	Nº 033 / 13	Pág.: 1/2
	SOFTWARES	Emissão: 19 / 09 / 2013	
		Validade: a determinar	


Em continuidade ao Programa de Regularização de Softwares na Companhia, lançado pelo Aviso Geral 022/10; **visando consolidar o objetivo** de regulamentar o uso de softwares que não tenham pertinência com a atividade desenvolvida pelo empregado, ficam determinados os seguintes parâmetros:

1. Consideram-se softwares sem relação com a função, todos aqueles, gratuitos ou não, cujo uso não esteja ligado às funções efetivamente executadas pelo empregado na Companhia, a exemplo de softwares para downloads ou aplicativos que permitam acesso a: músicas, jogos, entretenimento, gastronomia, lazer, turismo, religião, entre outros.
2. A Gerência de Informática - GIN enviará às unidades a relação dos softwares originalmente instalados e autorizados para cada equipamento. Enviar também procedimento orientando o usuário para a desinstalação de softwares.
3. Complementarmente a esta medida, a GIN fará uso continuado do aplicativo "TraumaZero" ou outro que o substitua, para monitorar a rede e prevenir a instalação de aplicativos não autorizados pela Companhia, podendo desinstalar remotamente todo e qualquer aplicativo detectado que não conste no rol de softwares pertinentes ao desenvolvimento das atividades da área.
4. Caso a ausência do referido software impeça o andamento das atividades da área, compete ao responsável pela mesma, formalizar ocorrência à GIN, a qual analisará o pedido de instalação ou aquisição de software, acompanhado das justificativas da necessidade do uso ou aquisição, quando necessário.
5. Os Supervisores, Gerentes ou Superintendentes receberão parecer da GIN quanto à pertinência do pedido face à uniformização da existência de programa similar de custo menor ou gratuito, ou ainda, de cópia subutilizada em outra área, para redistribuição e outras informações úteis ao processo decisório.
6. Por questões de segurança, o acesso à rede CET, a partir de qualquer equipamento, só poderá ser efetivado através dos meios oferecidos pela GIN, sendo também vedada a conexão a rede através de equipamentos não pertencentes à CET, inclusive particulares pertencentes ao empregado, tais como notebook, netbook, etc, exceto se homologado pela GIN.

7. Ficam atribuídas as seguintes responsabilidades:

7.1. Superintendências, Gerências e Supervisões

Vistoriar os computadores das unidades subordinadas e promover a desinstalação de qualquer software que não tenha licença de uso ou que, mesmo sendo gratuito, não tenha relação com a função desempenhada pelo empregado.

	AVISO GERAL	Nº 033 / 13	Pág.: 2/2
	SOFTWARES	Emissão: 19 / 09 / 2013	
		Validade: a determinar	

7.2. Gerência de Informática - GIN

- a) elaborar e manter a lista de softwares originais de cada computador, dos adquiridos, e dos livres permitidos;
- b) promover a aquisição dos softwares necessários para a regularização de licenças que estiverem em desconformidade com a legislação;
- c) controlar, distribuir, redistribuir as cópias de softwares adquiridas pela empresa;
- d) manter ativo o aplicativo bloqueador de software não autorizado;
- e) manter ativo o aplicativo bloqueador de acesso a sítios não seguros da internet e aos não ligados aos serviços da empresa;
- f) verificar periodicamente o parque de informática instalado para identificação de não-conformidades de hardware e software;
- g) emitir parecer em todos os pedidos de aquisição de software;
- h) apresentar relatório das verificações realizadas e as medidas adotadas e propostas.

Para informações adicionais, contatar a GIN pelo telefone 3396.2960, no horário das 08h00 às 17h00 ou através do e-mail gin.software@cetsp.com.br.

A partir da publicação do presente Aviso Geral cada titular de unidade orgânica tornar-se-á responsável pelos equipamentos de sua área.

Eventual descumprimento do disposto neste Aviso Geral ou ocorrência de sanção a empresa pelos órgãos de fiscalização responsáveis darão ensejo à imputação das sanções administrativas constantes da CLT, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, nos termos constantes da Lei de Direito Autoral – Lei 9610/98) e da Lei Anti-Pirataria (Lei 10695/2007)

UO DE ORIGEM: SAP/ CGP (Original assinado no arquivo da INC)